



Processo Administrativo Nº 84949/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços aquisição de uniformes escolares, que serão fornecidos as Escolas da Rede Municipal de Bagé, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DSCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
Lote 1						
1	Jaqueta de Helanca 100% Poliéster na cor Azul Marinho com brasão da cidade nas cores originais estampado, no lado esquerdo na parte do peito e com gramatura mínima de 340 g/m², com bolsos laterais internos.	UNID	10.500	R\$ 45,00	R\$ 472.500,00	
2	Calça de Helanca 100% Poliéster na cor Azul Marinho com aplicação de vivo nas laterais na cor branco e gramatura mínima de 260 g/m² e com brasão da cidade nas cores originais estampado, do lado esquerdo na parte da coxa com bolsos laterais internos	UNID	10.500	R\$ 31,00	R\$ 325.500,00	
3	Bermuda de Helanca 100% Poliéster na cor Azul Marinho com aplicação de vivo nas laterais na cor branco e gramatura mínima de 260 g/m² e com brasão da cidade nas cores originais estampado, do lado esquerdo na parte da coxa, com bolsos laterais internos.	UNID	10.500	R\$ 22,00	R\$ 231.000,00	
Lote 2						
1	Jaqueta de inverno em tactel com forro e microfibra e com brasão da cidade nas cores originais estampado, do lado esquerdo na parte do peito com bolsos laterais internos	UNID	10.500	R\$ 89,90	R\$ 943.950,00	
Lote 3						



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

1	Camiseta Manga Curta na cor branca, em meia malha PV – Composição Mínima: 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 160 g/m² e com brasão da cidade nas cores originais do lado esquerdo na parte do peito	UNID	10.500	R\$ 23,00	R\$ 241.500,00	
2	Camiseta Manga Longa na cor branca, em meia malha PV – Composição Mínim a: 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 160 g/m² e com brasão da cidade nas cores originais do lado esquerdo na parte do peito	UNID	10.500	R\$ 24,00	R\$ 252.000,00	
Lote 4						
LOTE EXCLUSIVO ME / EPP						
1	Meia Escolar na cor mescla do calcanhar pra baixo, calcanhar verdadeiro na cor mescla, cano da meia na cor branco com desenho do Brasão da cidade feito em jacquard no cano nas cores originais, com formação de felpa por toda meia – Composição mínima de tolerância: 57% algodão, 22% poliamida, 20% poliéster, 1% elastodieno e gramatura 315 g/m²	UNID	10.500	R\$ 5,25	R\$ 55.125,00	
					R\$ 2.521.575,00	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos leva em conta que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica



preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em cumprimento a Lei Municipal nº 5.074, de 14 de dezembro de 2011, que autoriza o fornecimento de uniformes e torna obrigatório o uso de uniforme escolar padronizado, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino desta cidade, a prefeitura de Bagé, através da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, entrega anualmente Uniformes escolares..

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Aquisição de uniformes escolares, foi indicada como a melhor solução, visando atender as especificidades da Educação previstas na legislação e o cumprimento da Lei Municipal nº 5.074, de 14 de dezembro de 2011, que autoriza o fornecimento de uniformes e torna obrigatório o uso de uniforme escolar padronizado, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino desta cidade, a prefeitura de Bagé.
- 3.2. Salientamos que essa medida reflete diretamente em questões de dignidade, saúde e segurança para os estudantes de Bagé, além de desonerar principalmente as famílias carentes de recursos financeiros, portanto é uma medida que traz uma série de benefícios para a comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Produção com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.
- 4.1.2. Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- 4.1.3. Meios de distribuição em embalagens compactas;
- 4.1.4. Uso: produtos educativos que levam à conscientização ambiental;
- 4.1.5. Destinação Final com possibilidade de reuso;
- 4.1.6. Os fornecedores deverão oferecer materiais que atendam o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:
- 4.1.7. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.8. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.9. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.10. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Da exigência de amostra

- 4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



- 4.4. A amostra do material necessariamente corresponde a cada itens e a qualidade dessa amostra deverá ser a mesma para todos eles. Isso significa que para cada item deverá ser apresentada uma amostra do material. Dessa forma, é importante garantir que a amostra apresentada atenda aos requisitos de qualidade estabelecidos no item 4.6.6 deste Termo de Referência, uma vez que ela será utilizada como referência para todos os itens no decorrer do processo da licitação.
- 4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua João Telles, nº 862, das 8h às 14h, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.9. Tecido com gramatura mínima exigida no item 1.1, que não seja transparente;
- 4.10. Tamanhos conforme estabelecido no item 4.16 deste Termo de Referência.
- 4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.16. Camiseta deverá apresentar as seguintes dimensões e tamanhos:

Jaqueta Helanca - Tamanhos para Peça Pronta														
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
Comprimento Total do Corpo	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	76	78
Tórax	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62	65
Comprimento Manga com Punho	42	46	51	55	60	64	68	72	76	79	83	86	88	91
Cava Reta	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30
Largura da Barra	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59
Abertura do Bolso	9	9	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14
Altura Punho Manga	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Abertura Punho Manga	6,5	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	11	11	11	11	12
Altura da Gola do Meio	8	8	8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9	9
Altura Barra	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

Jaqueta Tactel - Tamanhos para Peça Pronta														
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
Cumprimento Total do Corpo	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	76	78
Tórax	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62	65
Comprimento Manga com Punho	42	46	51	55	60	64	68	72	76	79	83	86	88	91
Cava Reta	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30
Largura da Barra	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59
Abertura do Bolso	9	9	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14
Altura Punho Manga	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Abertura Punho Manga	6,5	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	11	11	11	11	12
Altura da Gola do Meio	8	8	8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9	9
Altura Barra	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

Calça Helanca - Tamanhos para Peça Pronta														
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
Entre Pernas	35	38	45	49	53	58	62	65	68	72	74	78	82	84
Coxa	21	22	23	24	25	26	27	28	28	29	31	34	36	38
Gancho Frente com Cós	22	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Gancho Costas com Cós	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
Cintura	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
Quadril a 18 cm da Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Abertura da Perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
Altura do Bolso	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15

Bermuda Helanca - Tamanhos para Peça Pronta														
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
Entre Pernas	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Coxa	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
Gancho Frente com Cós	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
Gancho Costas com Cós	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
Cintura	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
Quadril a 18 cm da Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Abertura da Perna	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33	34
Altura do Bolso	9	10	11	11	11	13	13	13	13	13	15	15	15	15

Camiseta Manga Curta - Tamanhos para Peça Pronta														
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
Comprimento do Corpo	31	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	78	81
Largura do Corpo	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
Comprimento da Manga	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Altura Cava	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
Abertura Manga	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23
Altura Frente Gola	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	9,5	9,5	9,5	10,5	10,5	10,5	11,5	11,5
Largura Ombro	6	7	8	8,5	9,5	10	11	12,5	13	14	15	16	17	18

Camiseta Manga longa - Tamanhos para Peça Pronta														
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
Comprimento do Corpo	38	41	44	47	50	54	58	62	65	69	72	75	78	80
Largura do Corpo	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
Comprimento da Manga	34	37	41	44	47	51	55	58	61	63	66	68	70	72
Altura Cava	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
Abertura Manga	7,5	7,5	8	8	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	14
Ombro	6	7	8	8,5	9,5	10	11	12,5	13	14	15	16	17	18
Altura Decote Frente	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	9,5	9,5	9,5	10,5	10,5	10,5	11,5	11,5



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

Meia - Tamanhos para Peça Pronta								
	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 a 10	11 e 12	13 a 14	15 e 18
Largura do Punho	6,0	6,0	6,5	6,5	6,5	7,5	7,5	7,5
Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0	2,0	2,0	2,0
Comprimento da Perna	4,0	4,5	5,5	6,5	7,5	8,5	9,5	10,5
Comprimento do Pé	7,0	9,0	11,0	13,0	16,0	20,0	22,0	25,0

4.17. Arte do Brasão:



Subcontratação

4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- 5.3 Local: Na Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional na a Rua João Teles, nº 862, Bairro Centro, Bagé – RS. Respeitando o horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira das 8 h às 14 h.

Da Garantia

- 5.4 A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de sofrer as sanções legais



aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

- 5.5 Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.
- 5.6 Durante o período de garantia das peças dos uniformes, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- 5.7 As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas na unidade onde foi entregue o uniforme, arcando com todos os custos envolvidos.
- 5.8 O prazo para retirada das peças de uniformes a serem substituídos deverá ser de no máximo até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da retirada.
- 5.9 Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos uniformes, a Contratada deverá apresentar justificativa à (ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item acima, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.
- 5.10 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.
- 5.11 Todos os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas para o transporte e armazenamento, em perfeitas condições, produtos de boa qualidade e, quando for o caso de defeitos de fabricação ou outros que venham a ser constatados pelo Município, deve ser assegurada a substituição dos itens defeituosos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.
- 5.12 As peças que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade iguais aos das peças fabricadas.
- 5.13 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14 O custo referente ao transporte do objeto cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Execução

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor nomeado como fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria será:

6.8 Servidora: Carmem Maria Soares Bueno

6.9 Matrícula: 1619

6.10 E-mail: smed@bage.rs.gov.br

6.11 Telefone: (53) 32421072 ou 32423911

6.12 As competências dos Gestores da ARP são as constantes no **Decreto 331 de 11 de agosto de 2023** dos Contratos administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

7. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.8 A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de despesas, conforme IN SEGES/ME nº 77/2022



7.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa conforme IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 Será observado por ocasião do pagamento o art. 141, V da lei 14.133/2021

7.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma De Pagamento

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menos preço.

Exigências de habilitação

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.521.575,00 (dois milhões quinhentos e vinte e um mil quinhentos e setenta e cinco), conforme custos unitários apostos na em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé.

10.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.4 Gestão/Unidade: [3, Livre e demais recursos da Educação];

10.5 Fonte de Recursos: [1500-0000 – Recursos não vinculado de Impostos];

10.6 Programa de Trabalho: [3 – aprender para crescer];

10.7 Elemento de Despesa: [3.3.3.9.0.30.00.00.00, material de consumo];

10.8 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei.



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observados o princípio da proporcionalidade.
- 11.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021